

pelo director de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Abril de 2007. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho n.º 15 188/2007

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Finanças Geral

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4311/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no chefe do Centro de Finanças Geral, coronel AM NIM 17452975, Luís Manuel da Silva Pereira, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de € 12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças Geral que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de Abril de 2007. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho n.º 15 189/2007

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Finanças Geral

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 4311/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no chefe do Centro de Finanças Geral, coronel AM (NIM 02522577) José Alberto Dinis Gasalho Simões, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos neste diploma, até ao limite de € 12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças Geral que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Junho de 2007. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho n.º 15 190/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no adjunto para o Planeamento, tenente-general Francisco António Fialho da Rosa, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença a pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugada com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 250 000, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas

do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no director-coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no comandante da unidade de apoio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

8 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando da Instrução

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 15 191/2007

Subdelegação de competências do comandante da Instrução no director do Colégio Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego no director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Julho de 2006 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Colégio Militar, major-general Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Novembro de 2006. — O Director, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

Despacho n.º 15 192/2007

Subdelegação de competências na directora do Instituto de Odíveas

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego na directora do Instituto de Odíveas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Agosto de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora do Instituto de Odíveas, Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Novembro de 2006. — O Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

Despacho n.º 15 193/2007

Subdelegação de competências no subdirector do Instituto Militar Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho do tenente-general comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 24 de Novembro de 2006, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR ART (NIM 00678773) Jorge Manuel Romano Delgado, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, COR